



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 250, DE 29 DE junho DE 2004.

**Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Direito Real de Uso, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério da Missão, de uma área urbana de 2.000,00m<sup>2</sup>, a ser desmembrada de uma área de 12.550,00m<sup>2</sup>, localizada na APM - 8, Jardim Aurenny III, neste Município.

**Art. 2º** Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante Processo nº 3036352/03 e apensos nºs 3036353/03 e 3040809/03.

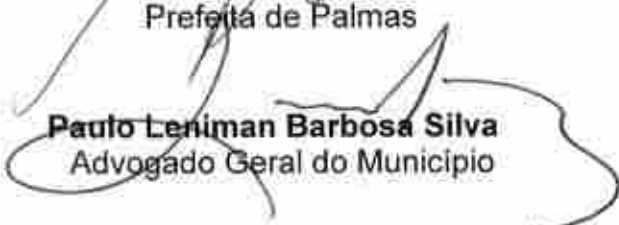
*Parágrafo único.* O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

**Art. 3º** A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

**Art. 4º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 29 dias do mês de junho de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município